

Augusto Bandeira Ferreira, face Conta Agente Ordenador, o descumprimento do Art. 77, § 3º, do ADCT e a ausência de processo licitatório.

II – Multar o ordenador, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, nos seguintes valores:

Ao FUMREAP

a) R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), pelo considerável atraso no encaminhamento da prestação de contas quadrimestral e;

b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo atraso na remessa da LDO, LOA , PPA , RREO`S e Balanço Geral;

Ao Município:

a) R\$ 18.000,00 (dezoito mil), referente a 30% (trinta por cento) da remuneração anual do Ordenador, pelo atraso na remessa dos RGF`S”.

III – Recolhimento (devolução) ao Município de:

a) R\$ 479.955,46 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente a conta Agente Ordenador, originada através da divergência de valores no Balanço Financeiro, devidamente corrigido.

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências, caso entenda cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.109/2011 – PRES/TCM, DE 12/07/2011

O Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 77, da Lei Complementar nº 25/94 (Lei Orgânica do TCM/PA);

CONSIDERANDO manifestação da Presidência constante da ata nesta data, aprovada à unanimidade;

RESOLVE:

Aprovar a proposta orçamentária do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente ao Projeto de Lei do Plano Plurianual – 2012 a 2015, conforme anexo desta Resolução.

ACORDÃO Nº 21.070, DE 24/05/2011

Processo nº 300022004-00

Origem: Câmara Municipal de Faro

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: Alberto Rubem Alencar Abecassis

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalvas, as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de ALBERTO RUBEM ALENCAR ABECASSIS, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 322.108,47 (trezentos e vinte e dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos). Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.074, DE 24/05/2011

Processo nº 200813080-00

Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento

Assunto: Recurso de Revisão – ACÓRDÃO Nº 17.202/2008

Responsável: Luiz Nunes Gomes

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: CONHECER do Recurso de Revisão, no mérito DAR PROVIMENTO reformando-se a decisão contida no ACÓRDÃO Nº 17.202/2008, para APROVAR COM RESSALVAS, as contas da Câmara Municipal de Novo Repartimento, Recolhimentos aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais), face a não retenção de contribuição ao INSS do valor de R\$ 652,38 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo descumprimento ao Art. 71, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), referente a multa de 5% (cinco por cento) da remuneração anula do ordenador de despesas, pela infringência ao Art. 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.028/00. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.075, DE 24/05/2011

Processo nº 200809737-00

Origem: Câmara Municipal de Viseu

Assunto: Recurso de Reconsideração – ACÓRDÃO Nº 14.366/2006

Responsável: Avelino Aventura Siqueira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: CONHECER do Recurso de Reconsideração, no mérito DAR PROVIMENTO reformando-se a decisão contida no ACÓRDÃO Nº 14.366/2006, para APROVAR, as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, exercício de 2002, de responsabilidade de AVELINO AVENTINA SIQUEIRA, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 604.082,61 (seiscentos e quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.078, DE 24/05/2011

Processo nº 200707248-00

Origem: Centro Cultural e de Ação Social da Amazônia – CASA

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Raimundo Alexandre Dantas Bentes

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR as contas da CENTRO CULTURAL E DE AÇÃO SOCIAL DA AMAZÔNIA – CASA, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 50.304,00 (cinquenta mil, trezentos e quatro reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.090, DE 26/05/2011

Processo nº 1080022006-00

Origem: Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: José Rodrigues Barros

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de JOSÉ RODRIGUES BARROS, devendo

ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 747.047,41 (setecentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.096, DE 26/05/2011

Processo nº 194072004-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Bujaru

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: Miguel Bernardo da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, as contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARU, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de MIGUEL BERNARDO DA COSTA, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 8.910.452,80 (oito milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), Imputação de multa, a ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) face atraso no encaminhamento da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.097, DE 26/05/2011

Processo nº 940062006-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Maria do Socorro da Silva Rabelo

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, as contas da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 300.190,96 (trezentos mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos), Imputação de multa, a ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) face atraso no encaminhamento da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres. Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.098, DE 26/05/2011

Processo nº 922392006-00

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Luiz Cláudio Braga Cavalcante

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, as contas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM ELISEU, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de LUIZ CLÁUDIO BRAGA CAVALCANTE, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 32.793,98 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), impondo-se a ressalva face o não envio do parecer do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.139, DE 07/06/2011

Processo nº 353472002-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Irituia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2002

Responsável: Mônica Medeiros de Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: NÃO APROVAR as contas do Fundo Municipal de Saúde de Irituia , exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Mônica Medeiros de Oliveira; por estarem irregulares face a ausência de processos licitatórios. Multar o ordenador, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) face atraso no encaminhamento das prestações de contas. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.140, DE 07/06/2011

Processo nº 753982005-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005

Responsável: José Rubival Lopes da Silva (período de 01.01 a 28.02.2005) Walter de Jesus Soares Teixeira (período de 01.03 a 31.12.2005)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: I – NÃO APROVAR as contas do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim , exercício financeiro de 2005, havendo a responsabilização dos dois ordenadores, assim caracterizado:

I.I – José Rubival Lopes da Silva (período de 01.01 a 28.02.2005), face ausência de processo licitatório
- Multar o ordenador, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009, no valor de R\$ 2.381,47 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), relativo a multa de 5% sobre as despesas de R\$ 47.629,32 não licitadas, com base no Art. 57, da Lei Complementar nº 025/94;
I.II – Walter de Jesus Soares Teixeira (período de 01.03 a 31.12.2005), face ausência de processo licitatório;
- Multar o ordenador, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, nos seguintes valores:

Ao FUMREAP/TCM:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º e 3º quadrimestres, nos termos do Art.120-B, II, do RI/TCM/Pa;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela não remessa do termo de conferência de caixa e extratos bancários, nos termos do Art.120-B, § 1º, do RI/TCM/Pa;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelas despesas de R\$ 206.470,22 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) não licitadas, com base no Art. 57, da Lei Complementar nº 025/94;
- Recolhimento (devolução) ao Município de:

a) R\$ 282.345,37 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), referente a saldos não comprovados [em Banco R\$126.347,58 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e Caixa R\$155.997,79(cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)].
III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.150, DE 07/06/2011

Processo nº 200700709-00

Origem: Associação da Paróquia Santa Maria Goretti

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 053/2006– Exercício 2006

Responsável: Alberto Maia de Lima

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 053/2006, firmado entre a Associação da Paróquia Santa Maria Goretti e a Prefeitura de Belém, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de ALBERTO MAIA DE LIMA, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.151, DE 07/07/2011

Processo nº 200615933-00

Origem: Instituto de Qualificação e Proteção Social da Amazônia
Assunto: Prestação de Contas do convênio nº 049/2006 – Exercício 2006

Responsável: João Álvaro da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 049/2006, firmado entre o Instituto de Qualificação e Proteção Social da Amazônia e Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de JOÃO ÁLVARO DA SILVA, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.152, DE 07/06/2011

Processo nº 200709121-00

Origem: Movimento de Proteção da Mulher – MOPROM

Assunto: Prestação de Contas do convênio nº 001/2006

Responsável: Maria Luiza Barroso Magno

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR , COM RESSALVAS, a prestação de Contas do Convênio nº 001/2006 do MOVIMENTO DE PROTEÇÃO DA MULHER firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de MARIA LUIZA BARROSO MAGNO, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 6.533,87 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), impondo-se a ressalva face a falta do plano de trabalho e do parecer jurídico sobre a minuta do convênio. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.171, DE 14/06/2011

Processo nº 140182007-00

Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP/PMB

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2007

Responsável: Edilson Ramos Pereira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR as contas da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP/PMB, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Edilson Ramos Pereira; devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 6.565.817,56 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.181, DE 16/06/2011

Processo nº 1230022004-00

Origem: Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: Adamor Ayres de Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR , com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de Adamor Ayres de Oliveira, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva das prestações de contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal, e EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 338.362,77 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.182, DE 16/06/2011

Processo nº 1114102003-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: Egon Kolling

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de Egon Kolling, e EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 318.267,88 (trezentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Unanimidade

ACORDÃO Nº 21.184, DE 16/06/2011

Processo nº 200705407-00

Origem: Associação Civil Projeto Criança Sorriso

Assunto: Prestação de Contas do convênio nº 015/2006

Responsável: Heloisa Helena Alves de Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 015/2006, da ASSOCIAÇÃO CIVIL PROJETO CRIANÇA SORRISO firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de HELOISA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, e EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Unanimidade

CONTINUA NO CADERNO 5